



LEI N.º 3.195, DE 25 DE JULHO DE 2.011

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, nas normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e legislação complementar, as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento do Município de Santa Luzia, relativo ao exercício financeiro de 2.012, que compreendem:

- I – As prioridades e as metas da Administração Municipal;
- II – A organização e a estrutura dos orçamentos;
- III – As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV – As ações dos Poderes Legislativo e Executivo;
- V – As disposições relativas à dívida pública municipal.





## Capítulo I

### Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Constituem prioridades e metas da Administração Pública Municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2011, em consonância com o Plano Plurianual, Lei Federal Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e legislação complementar:

#### I - Políticas Institucionais:

1. Manutenção do processo de modernização administrativa e fiscal do Município
2. Manutenção do processo de modernização dos sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária da Prefeitura Municipal.
3. Desenvolvimento de sistemas de inteligência fiscal, com foco na otimização da arrecadação tributária;
4. Promoção de ações em parceria com Estado e União visando o compartilhamento de informações.
5. Manutenção do processo de modernização do gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal.
6. Manutenção do processo de consolidação da política de recursos humanos voltados para a capacitação e desenvolvimento gerencial do servidor público.
7. Manutenção do Programa de promoção da saúde do servidor, visando melhoria da qualidade do ambiente de trabalho e eficiência da administração;
8. Desenvolvimento de sistemas de controle gerencial das diversas divisões ou departamentos, visando melhorar a eficiência na resposta as demandas internas e externas da prefeitura e do município;
9. Aprimorar o processo de modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas.
10. Ampliação e reformulação do projeto democrático do orçamento com a integração das políticas públicas setoriais no contexto de discussões e decisões.



11. Promoção de ações visando ampliar e consolidar a descentralização administrativa.
12. Consolidação da estabilidade econômica com crescimento sustentado
13. Aperfeiçoamento do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão.
14. Revisão da estrutura Administrativa visando otimizar a execução das Políticas públicas.
15. Desenvolvimento de políticas de comunicação interna da Prefeitura e ampliação das políticas de comunicação externa.
16. Manutenção dos processos de modernização de equipamentos e infraestrutura.
17. Implantação, desenvolvimento e fiscalização das metas e propostas apresentadas pelo governo.

## II - Política Educacional

1. Proceder o estudo do Plano de Atendimento Escolar, garantindo o acesso dos alunos ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio na rede pública de ensino;
2. Garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na rede municipal de ensino;
3. Alfabetizar as crianças até, no máximo, 8 (oito) anos de idade, criando ações específicas para sua viabilização;
4. Viabilizar a aquisição e a distribuição de material didático, escolar e uniforme, conforme disponibilidade orçamentária;
5. Garantir merenda escolar de boa qualidade, adequada à faixa etária e às condições especiais de saúde, contendo todos os nutrientes que contribuem para uma vida saudável;
6. Viabilizar e divulgar estudos, pesquisas e avaliações educacionais;
7. Viabilizar assinatura de revistas técnicas e semanais, jornais para informação de professores, alunos e pais, bem como a produção e a reprodução de materiais de apoio didático pedagógico;



8. Viabilizar coordenação, supervisão e atendimento de atividades que culminem na melhoria da qualidade do Ensino Fundamental e Educação Infantil na rede municipal de ensino, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso à escola e diminuir os índices de analfabetismo, de repetência e de evasão, dando ênfase ao IDEB;

9. VETADO;

10. VETADO;

11. Ampliar e reformar as unidades educacionais da rede municipal de ensino;

12. Viabilizar a reelaboração do plano de carreira, cargos e salários para os profissionais da educação, privilegiando o mérito, a formação e a avaliação do desempenho;

13. Valorizar o mérito do profissional da educação, representado pelo desempenho eficiente no trabalho, realização de projetos e de trabalhos especializados, cursos de atualização e desenvolvimento profissional;

14. Fornecer transporte escolar para os alunos da rede pública do Ensino Fundamental, prioritariamente, residentes em área rural;

15. Disponibilizar atenção básica à criança, com a definição e a implantação de Políticas Públicas de Educação Infantil (creche e pré-escola) na Rede Municipal de Ensino, em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, reconhecida como a primeira etapa da educação básica;

16. Garantir o atendimento educacional especializado aos alunos com necessidades especiais através das salas de recursos multifuncionais;

17. Estabelecer parcerias junto aos órgãos competentes, para garantir o atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais;

18. Disponibilizar, para os casos específicos da Rede Municipal de Ensino, profissional especializado para o atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais;

19. Viabilizar a manutenção dos diversos programas vinculados ao governo federal, estadual e municipal;

20. Manter parceria junto à escola especializada para atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais, através da APAE;



21. Promover a realização de Concurso Público nas diversas áreas da Educação;
22. Viabilizar a aquisição, a manutenção e a conservação de instalações e de equipamentos de apoio necessários ao ensino;
23. Garantir a formação continuada e o aperfeiçoamento do docente e demais profissionais da educação;
24. Ampliar, através de parcerias, uma política de segurança nas escolas;
25. Garantir ações que visam à segurança junto às unidades educacionais;
26. Promover ações junto ao Governo Federal, organizações não-governamentais e iniciativa privada para a implantação, a manutenção e a conservação de escolas profissionalizantes;
27. Adquirir e garantir a manutenção de recursos tecnológicos e de softwares educacionais para escolas;
28. Incentivar e viabilizar cursos de graduação e de especialização para os profissionais da educação através de parcerias;
29. Viabilizar através da Secretaria de Desenvolvimento Social ações junto ao DER e à BHTRANS, visando assinatura de convênio para a concessão de passe livre para todos os alunos com deficiência e seus acompanhantes;
30. Viabilizar a abertura de novas salas de informática nas unidades educacionais;
31. Promover ações junto às unidades de ensino superior do município, visando incentivar a formação inicial e continuada dos profissionais da educação através da concessão de bolsa de estudos;
32. Promover ações que visam ao fortalecimento dos diversos Conselhos integrados ao Sistema Municipal de Educação.
33. Viabilizar a reforma e a construção de quadras esportivas em todas as escolas municipais e a contratação de professores de Educação Física para os anos iniciais do Ensino Fundamental;



34. Viabilizar ações que garantam a realização nas Escolas Municipais da “Semana de Educação para a Vida”;

35. Promover ações, em parceria com a comunidade, através do Conselho Municipal de Educação, visando fortalecer o controle social;

36. Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para prestação de serviços que atendam às necessidades dos alunos como: atendimento odontológico, psicológico, bem como a execução de exame visual e a identificação de distúrbios de aprendizagem;

37. VETADO;

38. VETADO;

39. VETADO;

40. VETADO;

41. VETADO;

42. VETADO;

43. VETADO;

### III - Política de Saúde

1. VETADO;

2. Manutenção da UPA São Benedito;

3. Manutenção UPA Sede;

4. Manutenção de Distritos Sanitários;

5. Manutenção da Lavanderia/Central de Esterilização;

6. Reforma da Secretaria Municipal de Saúde;

7. Aquisição de ambulâncias;

8. VETADO;

9. Manutenção da Farmácia Popular;

10. Aquisição de equipamentos médico-hospitalares;

11. Manutenção de Central de Oxigênio;

12. Manutenção da Farmácia de São Benedito;

13. Manutenção de Centro Odontológico em São Benedito;



14. Manutenção do Programa de Saúde da Família com expansão de equipes;
15. Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde (sanitária, ambiental, epidemiológica e zoonoses);
16. Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica;
17. Manutenção do Programa de Psicologia/Psiquiatria dos CAPS II, CAPSi e CAPSAD;
18. Manutenção do Programa SIS Pré-natal;
19. Manutenção do Programa DST e AIDS;
20. Manutenção do Programa de Combate ao Câncer de Colo Uterino;
21. Manutenção do Programa SISVAN;
22. Manutenção de Centro de Controle de Zoonoses
23. Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
24. Manutenção e expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)
25. Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
26. Manutenção do Programa Viva Vida de Atenção Secundária Treinamento e capacitação de servidores, de modo que se obtenha maior produtividade e melhoria nos serviços prestados, bem como a realização de concurso público neste setor.
27. Manutenção do Ambulatório do Hospital São João de Deus
28. Manutenção das Subsecretarias da Saúde.
29. Viabilizar a construção de um Centro de Consultas Especializadas em São Benedito;
30. Viabilizar a construção de uma Maternidade em São Benedito;
31. Viabilizar a implantação do Programa de Erradicação da Tuberculose e Hanseníase;
32. Viabilizar a implantação do serviço de Hemodiálise;
33. Manutenção do Programa de Combate ao Câncer de Próstata;
34. Viabilizar a criação de clínica Oftalmológica;
35. Viabilizar a contratação de médicos;



36. Viabilizar a construção de hospital municipal em São Benedito;
37. VETADO;
38. VETADO;
39. VETADO;
40. VETADO;
41. VETADO;
42. VETADO;
43. VETADO;
44. VETADO.
45. V - Políticas de Desenvolvimento Urbano.
  1. Manutenção da Gestão de microbacias hidrográficas;
  2. Viabilização dos investimentos necessários às diretrizes da política municipal de habitação;
  3. Manutenção da política de saneamento, definindo diretrizes que subsidiem a Administração Pública Municipal no trato com as ações relacionadas ao saneamento básico e visando a totalidade do Município;
  4. Construção do Galpão de Coleta Seletiva;
  5. VETADO;
  6. VETADO;
  7. VETADO;
  8. Manutenção periódica de equipamentos essenciais à assistência;
  9. Manter atualizada a base cartográfica digital do município;
  10. Manutenção do núcleo de Geoprocessamento;
  11. Regulamentação da legislação urbanística;
  12. VETADO;
  13. VETADO;
  14. Abertura e melhoria de estradas vicinais;
  15. VETADO;
  16. Reforma e manutenção de prédios públicos;





17. Tratamento de córregos e rede pluvial no Município;
18. Investimento na qualificação e no treinamento dos Servidores Públicos;
19. VETADO;
20. VETADO;
21. VETADO;
22. Promover ações junto ao Governo do Estado visando a implantação da Defensoria Pública na Comarca;
23. Capacitação do corpo técnico;
24. Criação do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
25. Incentivo à ligação das redes domésticas de esgoto aos coletores públicos;
26. Recuperação das matas ciliares do Rio das Velhas;
27. Criação e estruturação de Unidades de Conservação municipais;
28. VETADO;
29. Construção de unidades habitacionais para famílias com renda de 03 a 10 salários mínimos;
30. Criação de um programa para construção de unidades habitacionais para servidores públicos municipais;
31. Regularização fundiária de imóveis em áreas urbanas e rurais;
32. Levantamento e estudo de áreas passíveis de construção e implantação de núcleos habitacionais;
33. Criação de um programa de incentivo à conclusão da construção de imóveis para a população de baixa renda, visando melhorar o aspecto sanitário e urbanístico.
34. Ampliação e reforma da Rede Elétrica;
35. Estabelecer a política de Segurança Alimentar Nutricional conforme a Lei Orgânica de Segurança Alimentar Nutricional - LOSAN Lei nº 11346/2006;
36. Implementação, modernização e manutenção dos equipamentos públicos de Segurança Alimentar Nutricional (Banco de alimentos e Restaurante Popular);
37. Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional;



38. Estabelecer em conjunto com a Secretaria de Saúde, Desenvolvimento Social, Educação, dentre outras políticas de educação nutricional e de incentivo a boas práticas para uma alimentação saudável;

39. Modernização e ampliação da cozinha do Programa Prato Cheio para confecção de lanches para projetos sócio-educativos.

40. VETADO;

41. VETADO.

#### V - Políticas de Desenvolvimento Social.

1. Consolidação da Política Pública de Assistência Social de acordo com as atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e da tipificação nacional de serviços sócios assistenciais, Resolução nº.109 de 11 de novembro de 2009;

2. Implantação, manutenção, ampliação, reforma e readequação dos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social;

3. Implantação do serviço CRAS Itinerante;

4. Manutenção, ampliação, reforma e readequação do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social;

5. Buscar atender os requisitos estabelecidos pela NOB / SUAS a fim de que o município alcance a Gestão Plena da Política de Assistência Social;

6. Consolidação da Gestão do Programa Bolsa Família, com formação da equipe externa de acompanhamento das famílias beneficiárias, com acompanhamento das condicionalidades e com a implantação e articulação dos Programas Complementares;

7. Ampliação da equipe interna do Programa Bolsa Família a fim de alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, bem como a inserção no Cadastro Único das famílias de maior vulnerabilidade e risco conforme critério do Programa Bolsa Família (Lei 10.836/2004);

8. Implementação e consolidação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária;



9. Manutenção da “Casa de Passagem” para acolhimento da criança e do adolescente em situação de rua ou que demandem atendimento emergencial devido ao afastamento provisório de seus familiares;
10. Ampliação e manutenção do Serviço Especializado em Abordagem Social de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência;
11. Garantir a concessão de benefícios eventuais previstos no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
12. Implantação e manutenção das medidas sócio-educativas em Meio Aberto, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;
13. Implantação e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de até 06 (seis) anos;
14. Manutenção e ampliação dos convênios com a rede privada do Município que ofertam o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos (asilos);
15. Viabilizar oportunidades locais de geração de trabalho e renda;
16. Implementação das Políticas de Promoção e Igualdade Racial no âmbito municipal;
17. Implementação e manutenção de equipamentos e serviços previstos no Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
18. Desenvolver ações para a consolidação dos Direitos Humanos, especialmente, das mulheres, das pessoas com deficiência, dos(as) idosos(as), dos(as) jovens e da comunidade negra;
19. Garantir as condições necessárias para o trabalho dos Conselhos Tutelares;
20. Construção reforma e melhorias das sedes dos Conselhos Tutelares;
21. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência social;
22. Manutenção, reestruturação e desenvolvimento do Plantão Social;
23. Ampliação, reforma e readequação do Centro de Referência da Melhor Idade;
24. Regulamentar e ampliar os benefícios eventuais;



25. Manutenção do serviço de enfrentamento ao abuso, violência e exploração sexual de crianças e adolescentes;
26. Ampliação e manutenção do convênio com entidades que ofertam o Serviço de Proteção Especial para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas famílias;
27. Construção, aquisição do imóvel próprio para a Casa de Passagem para adolescentes do gênero masculino;
28. Implantação da Casa de Passagem para adolescentes do gênero feminino;
29. Manutenção da Casa de Passagem para adolescentes do gênero masculino e feminino;
30. Implantação e manutenção do Programa Família Acolhedora;
31. Execução do Plano Operativo Local do Programa de Ações Integradas Referenciais de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil (PAIR) no território brasileiro;
32. Implantação e Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos;
33. Manutenção e ampliação dos convênios com entidades que ofertam o Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes;
34. Ampliação e manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
35. Implantação de programa de estágio;
36. Promover a inserção e valorização da mulher no mercado de trabalho;
37. Proceder a reavaliação de todas as instituições filantrópicas que recebem recursos municipais;
38. Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos;
39. Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos;
40. Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos(as);



41. Implementação e manutenção do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências;

42. Ampliação e Manutenção do Programa de Inclusão Digital (Telecentros);

43. Ampliação e Manutenção do SINE;

44. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

45. Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

46. Manutenção do Conselho Municipal do Idoso;

47. Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas;

48. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

VI - Políticas de Segurança Pública, Transporte e Transito.

1. Promoção e desenvolvimento do transporte escolar, ônibus, intramunicipal e intermunicipal, taxi, fretamento, vistorias, fiscalização e promoção e cooperação de ações junto ao Departamento de Estrada e Rodagem – DER, Departamento Estadual de Transito – DETRAN, BHTRANS, PBH, Correios e Outros e seus custeios de pessoal;

2. Desenvolvimento e ampliação do sistema de transporte escolar e táxi;

3. Fomentação do Sistema Viário Municipal;

4. Promoção e desenvolvimento da Guarda Municipal e fiscalização de transito;

5. Fomentação do sistema de vídeo monitoramento;

6. Promoção e desenvolvimento de espaços seguros urbanos;

7. Promoção e desenvolvimento Cidade Segura;

8. Fomento de ações em parceria com a Policia Militar, Policia Civil e CONSEPs;

9. Promoção e fomento do GGIM (Gabinete Gestor Integrado Municipal);

10. Implantação do Sistema de Fiscalização do Transporte Público;

11. Manutenção e Ampliação da Frota Municipal;

12. Implantação de Terminais Rodoviários;



Trânsito;

13. Implantação dos programas de Educação no Trânsito e Segurança no Trânsito;
14. Implantação de sinalização nas vias do município;
15. Implantação de ciclovias, ciclo faixas e bicicletários;
16. Implantação do Estacionamento Rotativo;
17. Fomentação e desenvolvimento do Setor de Assessoria Jurídica;
18. Fomentação, desenvolvimento e ampliação da JARI;
19. VETADO;
20. VETADO;
21. VETADO;

VII - Políticas de Cultura, Esporte e Turismo.

1. Reforma e manutenção do Solar Teixeira da Costa;
2. Manutenção do teatro rural São Francisco em Taquaraçu de Baixo;
3. Reforma e manutenção da casa paroquial e Igreja de N. Sr<sup>a</sup> do Rosário de

Pinhões;

4. Reforma da Estação Ferroviária e entorno;
5. Manutenção da Casa da Cultura – Museu Histórico Aurélio Dolabella;
6. Reforma e manutenção do Solar da Baronesa;
7. Manutenção de Convênios com Entidades Culturais;
8. Fomento aos eventos Culturais e turísticos;
9. Investimento na qualificação e treinamento dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura e turismo;
10. Fomento de programas e projetos de promoção e comercialização da produção cultural e turística;
11. Programa de desenvolvimento musical para jovens, visando a descoberta de novos talentos para os grupos de bandas, corais e teatrais do município;
12. Realização do Fórum Municipal de Cultura e Turismo;
13. Realização da Conferência Municipal de Cultura e Turismo;



14. Capacitação em Turismo para Guardas Municipais e Patrimoniais, Taxistas, Frentistas atendentes de comércio, dentre outros visando a Copa do Mundo de 2014;
15. Capacitação de artistas e artesãos, visando maiores oportunidades para a produção artesanal local;
16. Restauração das imagens sacras;
17. Iluminação externa do Convento de Macaúbas;
18. Apoio aos grupos e manifestações folclóricas do município;
19. Atualização do inventário da oferta turística;
20. Realização de seminários culturais e turísticos;
21. Implantação de lixeiras e equipamentos urbanos com finalidade turística no município;
22. Investimento no projeto de iluminação do centro histórico;
23. Implantação de sinalização turística urbana;
24. Curso de informações turísticas para guardas municipais e patrimoniais, taxistas, frentistas, atendente de comércio, dentre outros;
25. Investimento no desenvolvimento de plano de comunicação para a criação de materiais promocionais para a divulgação do potencial turístico do município através de projetos gráficos como, folder, mapa/guia turístico, cartões postais, catálogos, banners, outdoor, publicações, livros e site turístico e cultural;
26. Reforma do Teatro Municipal “Antônio Roberto de Almeida”;
27. Revisão da Lei Municipal de Incentivo a Cultura com destinação do Fundo Municipal de Políticas Culturais;
28. Desenvolvimento do empreendedorismo, com ênfase para o turismo;
29. Revitalização das Fontes do município;
30. Implantação do Projeto “Vias das Águas”;
31. Levantamento arqueológico, revitalização e medidas de preservação do Monumento Muro de Pedras e entorno;
32. Estudo técnico arquitetônico no sentido da recuperação da Rodoviária para espaço de Lazer e Turístico;



33. Manutenção das bibliotecas e tele-centros;
34. Criação da biblioteca comunitária;
35. Revitalização da “Rua Direita”;
36. Criação de memoriais a Teófilo Otoni e a Duque de Caxias;
37. Reforma do Estádio Municipal Victor Andrade de Brito;
38. VETADO;
39. Reforma do Poliesportivo;
40. Construção e reforma de quadras poliesportivas;
41. Construção do Centro de atendimento do Programa Atleta do Amanhã;
42. Manutenção do Programa Atleta do Amanhã;
43. Construção e incrementação de pistas de caminhadas;
44. Manutenção do Programa de Lazer para todos;
45. Criação e manutenção do espaço de treinamento e avaliação física para atletas;
46. Reforma de praças de Esportes;
47. Incentivo a cultura, esporte e lazer;
48. Manutenção dos espaços esportivos;
49. Fomento aos eventos esportivos;
50. Realização de Seminários Desportivos;
51. Viabilizar a implantação de esportes especializados nas escolas municipais, como: handebol, futsal, voleibol, entre outros;
52. VETADO;
53. VETADO;
54. VETADO;
55. VETADO;
56. VETADO.

#### VIII - Políticas de Desenvolvimento Econômico.

1. Apoio ao produtor rural e sua família, buscando parcerias com os Governos Federal e Estadual, visando assistência técnica e acesso a programas especiais, de incentivo à





produção e à produtividade, de aumento de renda e bem estar social e incentivo às culturas de auto-sustentabilidade, como a da mamona e cana de açúcar;

2. Programa de Desenvolvimento Econômico, geração de Emprego e Renda, procedendo estudos visando a concessão de incentivos fiscais, objetivando atrair novas empresas e indústrias para o Município;

3. Fomento às atividades industriais, comerciais e rurais;

4. Desenvolver ações junto ao empresariado, visando a construção de centro de Apoio aos Empresários, Comerciantes, Comercários de São Benedito, para Cursos, Palestras e Treinamento de funcionários, em convênio com o CDL e SEBRAE/MG;

5. Promover política de incentivo fiscal, para atrair empresas. Dar suporte e agilidade no processo de tramitação interna, para que o empreendedor consiga agilizar e implantar a sua atividade econômica no município de Santa Luzia.

## Capítulo II

### Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e



IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob bens ou serviços.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. O Projeto de Lei orçamentário que o Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – Orçamento Fiscal, compreendendo:

- o orçamento da administração direta;
- os orçamentos dos fundos, e autarquias;

II – conteúdo e forma que se trata o art. 22, incisos I, II e III, da Lei n.º 4.320/64;

III – demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e Emenda Constitucional n. 14/96; e

IV – demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal nos termos da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

### Capítulo III

#### Das Diretrizes Gerais para a Administração Pública Municipal



Art. 5º. Constituem diretrizes gerais para a administração pública municipal:

I – dar precedência, na alocação de recursos no orçamento para o exercício financeiro de 2012, no âmbito do Poder Executivo, aos programas estruturantes e prioritários, detalhados no Plano Plurianual; e

II – gerar superávit suficiente a alcançar o equilíbrio operacional no exercício financeiro de 2012.

#### Capítulo IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município

Art. 6º. A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2012 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a Unidade Orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e o identificador de uso:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – amortização da dívida e
- VI – inversões financeiras.

Art. 8º. As metas físicas serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.



Art. 9º. O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, Órgãos, Fundos e Autarquias, tanto da administração direta quanto da indireta, de modo a evidenciar as políticas e os programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 10. Os valores de receitas e despesas, expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes:

§1º. Na projeção de despesas e na estimativa de receita, a lei orçamentária anual não conterà fator de correção decorrente de variação inflacionária.

§2º. A lei orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores da despesa de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de 2011, e far-se-á consoante as exigências da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e, normas complementares.

Art. 11. As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores às despesas de capital.

Art. 12. Na estimativa das receitas próprias, serão considerados:

I – projetos de lei sobre matéria tributária, e tributário - administrativa que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação a mandamentos institucionais e ajustamento a leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais;

II – os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos e taxas; e

III – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte.

Parágrafo único. A estimativa da receita de transferência terá como base informações de órgãos externos e a evolução da Receita nos três últimos anos.

Art. 13. As receitas municipais serão programadas prioritariamente para atender:

I – ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;



II – ao pagamento de sentenças judiciais em cumprimento ao que dispõe o art. 100 e parágrafos da Constituição Federal;

III – ao pagamento de pessoal e encargos sociais;

IV – à manutenção e desenvolvimento do ensino;

V – à manutenção dos programas de saúde;

VI - ao fomento à agropecuária;

VII – aos recursos para a manutenção da atividade administrativa operacional; e

VIII – à contrapartida de programas pactuados em convênio.

Parágrafo único. Os recursos constantes dos incisos I, II, III e VII terão prioridade sobre qualquer outro.

Art. 14. Constituem as receitas do município aquelas provenientes:

I – dos tributos e taxas de sua competência;

II – de atividades econômicas, que, por conveniência, possam vir a ser executadas pelo município;

III – de transferências, por força de mandado constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;

IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;

V – de empréstimos por antecipação de receita orçamentária; e

VI – receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos de administração municipal.

Art. 15. Na definição das despesas municipais, serão consideradas aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando-se em conta:

I – a carga de trabalho estimada para o exercício financeiro de 2011;

II – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;

III – a receita de serviços quando este for remunerado;



IV – a projeção de despesas com o pessoal do serviço público municipal, com base no plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os poderes, da administração indireta e dos agentes políticos;

V – a importância das obras para a população; e

VI – o patrimônio do município, suas dívidas e encargos.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 17. As despesas com pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições do art. 169 da Constituição da República e da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A lei orçamentária consignará os recursos necessários para atender as despesas decorrentes da implantação dos planos de carreira do servidor municipal.

Art. 18. Para atender ao disposto no §3º do artigo 12 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o Prefeito apresentará à Câmara Municipal, até o dia 31 de julho de 2012 os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculos.

§1º. As propostas parciais do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Indireta, para fins de consolidação do projeto de lei de orçamento do Município, serão enviadas à Prefeitura Municipal de Santa Luzia até o dia 31 de Agosto de 2012, caso contrário serão mantidos os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2011.

§2º. As despesas da Câmara Municipal para o exercício de 2012 serão fixadas em até 7% (sete por cento) das receitas tributárias e das transferências constitucionais mencionadas no art. 29-A da Constituição Federal e Legislação Complementar pertinente.

Art. 19. Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:

I – dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores e não concluídas;

II – dotações com recursos vinculados;

III – alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;



IV – conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes; e

V – conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado.

Art. 20. Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição de projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou complementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 21. Na programação de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2012, será observado o seguinte:

I – os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;

II – os novos projetos serão programados se:

- comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
- não aplicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas; e

III – as contidas no Plano Plurianual, acrescidas daquelas previstas, e não cumpridas no orçamento do município para 2011.

Art. 22. A despesa total com pessoal obedecerá ao disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

## Capítulo V

### Das Disposições Finais

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária será encaminhado até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o término da sessão legislativa, adotando-se o disposto no inciso III, do art. 68 do ADCT da Constituição Estadual.



Parágrafo único. Se a lei orçamentária não for sancionada até o final do exercício financeiro de 2011, sua programação, até sua sanção, poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, por bimestre.

Art. 24. Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários, a Prefeitura enviará, mensalmente, à Câmara Municipal, o balancete financeiro da receita e da despesa.

Art. 25. O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art. 26. Não será apreciado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de qualquer natureza tributária sem que se apresente a estimativa da renúncia da receita correspondente e/ou as despesas programadas que serão anuladas, bem como o interesse público da medida.

Art. 27. A lei orçamentária deverá conter apenas matéria financeira, excluindo-se dela qualquer dispositivo estranho à estimativa da receita e à fixação da despesa para o próximo exercício.

Parágrafo único. Não se incluem na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 28. Da proposta orçamentária poderão constar as seguintes autorizações, que serão observadas pelos poderes Executivo e Legislativo, bem como os Fundos Especiais de Administração Indireta, e autarquias.

I – abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2012 até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa prevista, nos termos da legislação vigente;

II – anular parcial ou totalmente dotações previstas no orçamento de 2012 até o limite de 50 % (cinquenta por cento) da despesa prevista, com exceção daquelas previstas para pagamento da dívida municipal e as previstas para contrapartida de programas pactuados em convênio, como recursos para abertura de créditos suplementares e/ou especiais;

III – realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada para o exercício de 2012; e





IV – Utilizar o excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) de seu valor para suplementação de dotações orçamentárias no exercício de 2012;

Art. 29. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual.

§1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§2º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§3º. Nos casos de abertura de créditos à cota do recurso de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 30. O Orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, além daqueles previstos nos anexos desta Lei, à título de subvenções sociais, a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, e que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura; e

II – não tenham débitos de prestação de contas de recursos anteriores.

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular por autoridade local, e comprovante do mandato de sua diretoria.

§2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante convênio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 31. O orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, além daqueles previstos no anexo desta Lei, à título de contribuições, auxílios e assistência financeira, a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.



Art. 32. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificando o elemento da despesa.

Art. 33. A proposta orçamentária conterá Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento, em montante equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, II da Constituição Federal, ficam autorizadas nos poderes Executivo e Legislativo as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, recomposição salarial, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 35. Integram a presente Lei anexos de metas fiscais.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 04 de julho de 2011.

  
GILBERTO DA SILVA DORNELES  
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Santa Luzia Estado de Minas Gerais/Fundo Municipal de Saúde/ IMPAS		METAS FISCAIS Quadro B		
DESPESAS POR NATUREZA				
ESPECIFICAÇÃO	DESPESA PREVISTA (R\$ 1,00)			
	2010	2011	2012	
300000 DESPESAS CORRENTES	195.577.188,59	185.441.000,00	194.713.050,00	
400000 DESPESAS DE CAPITAL	28.757.531,05	53.120.000,00	55.776.000,00	
900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	9.820.000,00	10.311.000,00	
TOTAL GERAL	224.334.719,64	248.381.000,00	260.800.050,00	

Prefeitura Municipal de Santa Luzia Estado de Minas Gerais/Fundo Municipal de Saúde/IMPAS		METAS FISCAIS Quadro A		
---	--	---------------------------	--	--



RECEITA POR FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			
	2010	2011	2012
10000000 RECEITAS CORRENTES (1)	212.943.609,29	239.151.000,00	251.108.550,00
11000000 Receita Tributária	28.283.384,03	38.000.000,00	39.900.000,00
12000000 Receita de Contribuição	6.609.781,25	6.585.000,00	6.914.250,00
13000000 Receita Patrimonial	6.018.490,38	5.990.000,00	6.289.500,00
14000000 Receita Agropecuária	-	-	-
15000000 Receita Industrial	-	-	-
16000000 Receita de Serviços	148.568,53	185.000,00	194.250,00
17000000 Transferências Correntes	159.724.745,04	175.576.000,00	184.354.800,00
19000000 Outras Receitas Correntes	12.158.640,06	12.815.000,00	13.455.750,00
Total Receitas Correntes	212.943.609,29	239.151.000,00	251.108.550,00
20000000 RECEITA DE CAPITAL (2)	9.938.768,96	29.470.000,00	30.943.500,00
21000000 Operações de Crédito	-	7.000.000,00	7.350.000,00
22000000 Alienação de Bens	-	200.000,00	210.000,00
23000000 Amortização de Empréstimos	-	-	-
24000000 Transferências de Capital	9.938.768,96	22.250.000,00	23.362.500,00
25000000 Outras Receitas de Capital	-	20.000,00	21.000,00
Total Receita de Capital	9.938.768,96	29.470.000,00	30.943.500,00
70000000 Rec. Corr. Infra Orçamentária	-	-	-
90000000 Deduções da Receita	(18.192.980,14)	(20.240.000,00)	(21.252.000,00)
Total Receitas Retificadoras	(18.192.980,14)	(20.240.000,00)	(21.252.000,00)
TOTAL GERAL	204.689.398,11	248.381.000,00	260.800.050,00



Prefeitura Municipal de Santa Luzia Estado de Minas Gerais/Fundo Municipal de Saúde/ IMPAS		METAS FISCAIS Quadro B		
DESPESAS POR NATUREZA				
ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA – Em R\$			
	2008	2009	2010	
300000 DESPESAS CORRENTES	134.890.016,70	156.951.181,49	195.577.188,59	
310000 Pessoais e Encargos Sociais	78.084.283,51	89.460.715,88	99.559.617,79	
320000 Juros e Encargos da Dívida	900.597,71	962.058,85	873.694,10	
330000 Outras Despesas Correntes	55.905.135,48	66.528.406,76	95.143.876,70	
400000 DESPESAS DE CAPITAL	29.236.610,95	17.473.475,03	28.757.531,05	
440000 Investimentos	25.927.398,15	14.040.149,72	25.825.056,71	
450000 Inversões Financeiras	-	-	-	
460000 Amortização Dívida	3.309.212,80	3.433.325,31	2.932.474,34	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>164.126.627,65</b>	<b>174.424.656,52</b>	<b>224.334.719,64</b>	



Prefeitura Municipal de Santa Luzia Estado de Minas Gerais/Fundo Municipal de Saúde/IMPAS		METAS FISCAIS Quadro C			
AVALIAÇÃO DO ANO ANTERIOR					
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA – 2010				
	Previsão	Realização	Variação	%	
10000000 RECEITAS CORRENTES	213.801.000,00	212.943.609,29	857.390,71		
11000000 Receita Tributária	28.500.000,00	28.283.384,03	216.615,97	1%	
12000000 Receita de Contribuição	7.365.000,00	6.609.781,25	755.218,75	10%	
13000000 Receita Patrimonial	6.329.000,00	6.018.490,38	310.509,62	5%	
14000000 Receita Agropecuária	-	-	-	-	
15000000 Receita Industrial	-	-	-	-	
16000000 Receita de Serviços	180.000,00	148.568,53	31.431,47	17%	
17000000 Transferências Correntes	160.807.000,00	159.724.745,04	1.082.254,96	1%	
19000000 Outras Receitas Correntes	10.620.000,00	12.158.640,06	(1.538.640,06)	-14%	
TOTAL	213.801.000,00	212.943.609,29	857.390,71	-	
20000000 RECEITA DE CAPITAL	45.230.000,00	9.938.768,96	35.291.231,04	-	
21000000 Operações de Crédito	5.000.000,00	-	5.000.000,00	100%	
22000000 Alienação de Bens	200.000,00	-	200.000,00	100%	
23000000 Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	
24000000 Transferências de Capital	40.000.000,00	9.938.768,96	30.061.231,04	75%	
25000000 Outras Receitas de Capital	30.000,00	-	30.000,00	100%	
TOTAL	45.230.000,00	9.938.768,96	35.291.231,04	-	
70000000 Rec. Corr. Infra Orçamentária	-	-	-	-	
90000000 Deduções da Receita	(18.994.000,00)	(18.192.980,14)	801.019,86	4%	
TOTAL GERAL	240.037.000,00	224.334.719,64	801.019,86	0%	



ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA - 2010			
	Previsão	Realização	Variação	%
300.00 DESPESAS CORRENTES	209.161.006,98	195.577.188,59	13.583.818,39	6%
310000 Pessoais e Encargos Sociais	104.287.285,21	99.559.617,79	4.727.667,42	5%
320000 Juros e Encargos de Dívida	881.448,00	873.694,10	7.753,90	1%
330000 Outras Despesas Correntes	103.992.273,77	95.143.876,70	8.848.397,07	9%
400000 DESPESAS DE CAPITAL	30.875.993,02	28.757.531,05	2.118.461,97	7%
440000 Investimentos	27.639.724,15	25.825.056,71	1.814.667,44	7%
450000 Inversão Financeira	-	-	-	-
460000 Amortização da Dívida	3.236.268,87	2.932.474,34	303.794,53	9%
900000 RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	-
TOTAL GERAL	240.037.000,00	224.334.719,64	15.702.280,36	7%



Prefeitura Municipal de Santa Luzia Estado de Minas Gerais/Fundo Municipal de Saúde/IMPAS		METAS FISCAIS Quadro D		
AVALIAÇÃO DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES				
ESPECIFICAÇÃO – A	RECEITA ARRECADADA – Em R\$			
	2008	2009	2010	
10000000 RECEITAS CORRENTES	181.781.347,57	182.315.434,26	212.943.609,29	
11000000 Receita Tributária	23.765.479,39	23.131.283,55	28.283.384,03	
12000000 Receita de Contribuição	2.148.708,10	7.118.180,64	6.609.781,25	
13000000 Receita Patrimonial	5.209.004,98	5.466.559,49	6.018.490,38	
14000000 Receita Agropecuária	-	-	-	
15000000 Receita Industrial	-	-	-	
16000000 Receita de Serviços	141.800,07	145.016,22	148.568,53	
17000000 Transferências Correntes	139.214.531,96	138.803.557,67	159.724.745,04	
19000000 Outras Receitas Correntes	11.301.826,07	7.650.836,69	12.158.640,06	
Total Receitas Correntes	181.781.347,57	182.315.434,26	212.943.609,29	
20000000 RECEITA DE CAPITAL	13.186.855,31	10.020.502,95	9.938.768,96	
21000000 Operações de Crédito	2.248.484,24	289.009,00	-	
22000000 Alienação de Bens	368.804,08	11.165,00	-	
23000000 Amortização de Empréstimos	-	-	-	
24000000 Transferências de Capital	10.569.566,99	9.704.202,93	9.938.768,96	
25000000 Outras Receitas de Capital	-	16.126,02	-	
Total Receita de Capital	13.186.855,31	10.020.502,95	9.938.768,96	
70000000 Rec. Corr. Infra Orçamentária	4.483.688,32	5.063.188,20	4.424.997,40	
Receitas Retificadoras	(14.925.900,06)	(15.624.232,90)	(18.192.980,14)	
TOTAL GERAL	184.525.991,14	181.774.892,51	209.114.395,51	

ESPECIFICAÇÃO – B	DESPEZA REALIZADA		
	2008	2009	2010
300000 DESPESAS CORRENTES	134.890.016,70	156.951.181,49	195.577.188,59
310000 Pessoais e Encargos Sociais	78.084.283,51	89.460.715,88	99.559.617,79
320000 Juros e Encargos da Dívida	900.597,71	962.058,85	873.694,10
330000 Outras Despesas Correntes	55.905.135,48	66.528.406,76	95.143.876,70
400000 DESPESAS DE CAPITAL	29.236.610,95	17.473.475,03	28.757.531,05
440000 Investimentos	25.927.398,15	14.040.149,72	25.825.056,71
450000 Inversão Financeira	-	-	-
460000 Amortização de Dívida	3.309.212,80	3.433.325,31	2.932.474,34
TOTAL	164.126.627,65	174.424.656,52	224.334.719,64





Prefeitura Municipal de Santa Luzia Estado de Minas Gerais/Fundo Municipal de Saúde/IMPAS		METAS FISCAIS Quadro A		
RECEITA POR FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	Em R\$			
	2008	2009	2010	
10000000 RECEITAS CORRENTES	181.781.347,57	182.315.434,26	212.943.609,29	
11000000 Receita Tributária	23.765.479,39	23.131.283,55	28.283.384,03	
12000000 Receita de Contribuição	2.148.708,10	7.118.180,64	6.609.781,25	
13000000 Receita Patrimonial	5.209.000,08	5.466.559,49	6.018.490,38	
14000000 Receita Agropecuária	-	-	-	
15000000 Receita Industrial	-	-	-	
16000000 Receita de Serviços	141.800,07	145.016,22	148.568,53	
17000000 Transferências Correntes	139.214.531,96	138.803.557,67	159.724.745,04	
19000000 Outras Receitas Correntes	11.301.826,07	7.650.836,69	12.158.640,06	
Total Receitas Correntes	181.781.347,57	182.315.434,26	212.943.609,29	
20000000 RECEITA DE CAPITAL	13.186.855,31	10.020.502,95	9.938.768,96	
21000000 Operações de Crédito	2.248.484,24	289.009,00	-	
22000000 Alienação de Bens	368.804,08	11.165,00	-	
23000000 Amortização de Empréstimos	-	-	-	
24000000 Transferências de Capital	10.569.566,99	9.704.202,93	9.938.768,96	
25000000 Outras Receitas de Capital	-	16.126,02	-	
Total Receita de Capital	13.186.855,31	10.020.502,95	9.938.768,96	
70000000 Rec. Corr. Infra Orçamentária	4.483.688,32	5.063.188,20	4.424.997,40	
90000000 Deduções da Receita	(14.925.900,06)	(15.624.232,90)	(18.192.980,14)	
Total Receitas Retificadoras	(14.925.900,06)	(15.624.232,90)	(18.192.980,14)	
TOTAL GERAL	184.525.991,14	181.774.892,51	209.114.395,51	



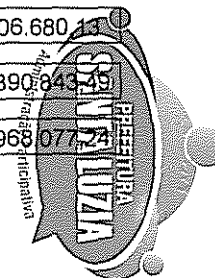
TÍTULOS	Evolução do Patrimônio Líquido		
	Balanços R\$		
	2008	2009	2009
Ativo Financeiro	51.664.518,76	72.410.212,86	72.911.111,58
Total do Ativo Permanente	137.805.439,02	141.276.592,47	143.790.938,53
Ativo Permanente	137.805.439,02	-	-
Incorporações Autarquias	-	-	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>189.469.957,78</b>	<b>213.686.805,33</b>	<b>216.702.050,11</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Passivo Financeiro	14.458.747,82	33.032.499,82	56.963.759,77
Passivo Permanente	133.452.980,45	120.604.315,89	133.335.061,02
Incorporações Autarquias	-	-	-
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>147.911.728,27</b>	<b>153.636.815,71</b>	<b>190.298.820,79</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>41.558.229,51</b>	<b>60.049.989,62</b>	<b>26.403.229,32</b>

ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO 2010

METAS FISCAIS

Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Portaria nº 517 de 14/10/2002 - STN

DISCRIMINAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	Em R\$ 2014
	REALIZADO		PROVÁVEL	* ESTIMADO	** ESTIMADO	
I Receita Total	176.711.704,31	204.689.398,11	248.381.000,00	260.800.050,00	273.840.052,50	287.532.055,13
II Despesa Total	174.424.656,52	224.334.719,64	23.000.000,00	24.150.000,00	25.357.500,00	26.625.375,00
Resultado Orçamentário (I-II)	2.287.047,79	-19.645.321,53	225.381.000,00	236.650.050,00	248.482.552,50	260.906.680,13
Resultado Primário	53.615.882,39	33.970.560,86	259.351.560,86	496.001.610,86	744.484.163,36	1.005.390.843,49
Resultado Nominal	93.769.337,81	127.739.898,67	387.091.459,53	883.093.070,39	1.627.577.223,72	2.632.968.077,24



9.

RESULTADO PRIMÁRIO						
DISCRIMINAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	Em R\$ 2014
	REALIZADO		PROVÁVEL	* ESTIMADO	** ESTIMADO	
(I) Receita Total	176.711.704,31	204.689.398,11	248.381.000,00	260.800.050,00	273.840.052,50	287.532.055,13
(II) Deduções	5.750.977,77	6.004.290,38	13.100.000,00	13.755.000,00	14.442.750,00	15.164.887,50
Rendimento de Aplicações Financeiras	5.450.803,77	6.004.290,38	5.900.000,00	6.195.000,00	6.504.750,00	6.829.987,50
Receita de Operações de Crédito	289.009,00	-	7.000.000,00	7.350.000,00	7.717.500,00	8.103.375,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos	11.165,00	-	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
III RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (I-II)	170.960.726,54	198.685.107,73	235.281.000,00	247.045.050,00	259.397.302,50	272.367.167,63
IV Despesa Total	174.424.656,52	224.334.719,64	238.561.000,00	250.489.050,00	263.013.502,50	276.164.177,63
V Deduções	4.395.384,16	3.806.168,44	2.160.500,00	2.268.525,00	2.381.951,25	2.501.049,81
Juros e Encargos da Dívida	962.058,85	873.694,10	413.500,00	434.175,00	455.883,75	478.677,94
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título Repres. De Capital Já Integralizado	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	3.433.325,31	2.932.474,34	1.747.000,00	1.834.350,00	1.926.067,50	2.022.370,88
VI Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-
VII DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (IV-V+VI)	170.029.272,36	220.528.551,20	236.400.500,00	248.220.525,00	260.631.551,25	273.663.128,81
VIII Saldos de Exercícios Anteriores – Superávit Financeiro	51.423.882,39	39.377.713,04	41.346.598,69	43.413.928,63	45.584.625,06	47.863.856,31

Resultado Primário (III-VII+VIII)	45.252.882,39	17.534.269,57	40.227.098,69	42.238.453,63	44.350.376,31	46.567.895,12
-----------------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

**RESULTADO NOMINAL**

DISCRIMINAÇÃO	Em R\$					
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
	REALIZADO		PROVÁVEL	* ESTIMADO	** ESTIMADO	
I – Dívida Consolidada	19.953.448,85	15.335.731,74	15.029.017,11	14.728.436,76	14.433.868,03	14.145.190,67
II – Deduções	41.056.907,88	19.284.225,32	33.258.522,93	42.645.339,95	48.828.824,39	52.777.721,77
Ativo Disponível	71.644.355,26	70.569.875,73	69.158.478,22	67.775.308,65	66.419.802,48	65.091.406,43
Haveres Financeiros	765.857,60	2.341.235,85	1.638.865,10	1.147.205,57	803.043,90	562.130,73
(-) Restos a Pagar Processados	(31.535.304,98)	(53.626.886,26)	(37.538.820,38)	(26.277.174,27)	(18.394.021,99)	(12.875.815,39)
III – Dívida Consolidada Líquida (I-II)	(21.103.459,03)	(3.948.493,58)	(18.229.505,82)	(27.916.903,19)	(34.394.956,36)	(38.632.531,10)
IV – Receita de Privatizações	-	-	-	-	-	-
V – Passivos Reconhecidos	-	-	-	-	-	-
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	(21.103.459,03)	(3.948.493,58)	(18.229.505,82)	(27.916.903,16)	(34.394.956,36)	(38.632.531,10)
*** Resultado Nominal	93.769.337,81	17.154.965,45	(14.281.012,24)	(9.687.397,36)	(6.478.053,17)	(38.632.531,10)

\* Valores estimados

\*\*\* É a diferença dos valores da Dívida Fiscal Líquida entre períodos



## ANEXO LDO

### Contribuições para 2012

15 Eterna Paixão Esporte Clube
ABS – Associação de Basquete Social de Santa Luzia
AEMOR – Associação Esportiva Morada do Rio
AFESCAL
AGEB
Agremiação Esportiva Raça
Águia Azul Esporte Clube
Ájax Futebol Clube
Alfenense Futebol Clube
Alterosa Esporte Clube
Ambel
APAC
ASF – Associação Social de Futsal
Asilo Ana de Souza e Silva
Asilo Cantinho da Paz
Assoc. Esportiva Campinense
Associação Atlética Itamaraty
Associação Atlética Londrina
Associação Atlética Ponte Preta
Associação Bandeirante Futebol Clube
Associação Batista Shalon Adonai
Associação Beneficente Betesda
Associação Beneficente de Apoio Portadores de Vírus HIV de Santa Luzia – ABAASL
Associação Comunitária do Morada do Rio
Associação Comunitária do Bairro Alto Bela Vista – Voz do Povo
Associação Comunitária do Bairro Barreiro do Amaral
Associação Comunitária do Bairro Camelos
Associação Comunitária do Bairro Kennedy
Associação Comunitária do Bairro Maria Adélia
Associação Comunitária do Bairro São Geraldo
Associação Comunitária do Bairro Vale das Acácias
Associação Comunitária do Conjunto Nova Esperança – CONDES
Associação Comunitária do Palmital – ASCOPA

Q



Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São Cosme
Associação Comunitária Pastoral da Saúde do Bairro São Cosme
Associação Comunitária Pró Melhoramento do Bairro São Cosme
Associação Cristal Esporte Clube
Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia
Associação de Desenvolvimento Social - ASSODES
Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente Bello Bambino
Associação Desportiva São Cosme
Associação dos Moradores Bairro Adeodato
Associação dos Moradores do Bairro Santa Matilde, Quarenta e dois, Idulipê e Adjacências
Associação Empresaria de Santa Luzia
Associação Esportiva Beira Rio
Associação Esportiva Bela Vista
Associação Esportiva Industrial Americano
Associação Esportiva Morada do Rio
Associação Esportiva Recreativa Manchester
Associação Grupo de Jovens São Benedito
Associação Mineira dos Municípios
Associação Oxum - Oxussi
Associação Pro-deficiente Caminhar de Santa Luzia
Associação Social de Basquete de Santa Luzia
Avai Esporte Clube
Banda de Música Benício Moreira
Banda de Música Estrela de São João
Banda de Música Geraldo Luiz de Brito
Bangü Atlético Clube
Baronesa Futebol Clube
Barreiro Esporte Clube
Belo Vale Futebol Clube
Biblioteca e Videoteca Comunitária de Apoio à Criança e ao Adolescente
Bom Destino Futebol Clube
Camelos Esporte Clube
Casa de Cultura e Ass. Social dos Cultos Afro-brasileiros Ogum Lodê e Oxum Apara
Casa de Recuperação Jericó
Casa Minas Gerais
Castanheira Esporte Clube

Q



Central Futebol Clube
Cidades Históricas
Circuito do Ouro
Clube Atlético Maravilha
Clube Atlético Montanhês
Coimbra Esporte Clube
Colorado Futebol Clube
Conselho de Segurança Pública
Contribuição a Undime
Cristinense Esporte Clube
Esporte Clube Santa Rita
Estrela Esporte Clube
Estrelado Futebol Clube
Expresso Esporte Clube
Frente Mineira de Prefeitos
FUNSET – Fundo Nacional de Segurança e Educação de Transito
GRANBEL
Grêmio Esporte Clube
Grêmio Recreativo e Esportivo Cristina
Grupo Espírita Esperança
IBAM
Ideal Esporte Clube
Independente Futebol Clube
Instituto Inclusão pela Educação e Esporte Fut. Sonhos
Inter Esporte Clube
Liga Municipal de Desportos
Loja Maçônica 24 de junho
Madureira Futebol Clube
Monte Castelo Esporte Clube
Nacional Esporte Clube
Napoli Futebol Clube
Nova Esperança Esporte Clube
Olaria Esporte Clube
ONG Projeto Social Sião
Padaria Madureira Futebol Clube
Polícia Militar
Projeto Esportivo Cristão





Real Sociedade Esportiva Clube
Rio Verde Futebol Clube
Santa Cruz Esporte Clube
Santa Rita Esporte Clube
São José Futebol Clube
Seara de Luz
Sociedade Esportiva Alvorada
Sociedade Esportiva Asa Negra
Sociedade Esportiva Farias Araújo e Freitas
Sport Clube Santa Luzia
Tereza Cristina Futebol Clube
União de Amigos Juventude
União Luziense Esporte Clube
Unidos do Palmital Esporte Clube
Vera Cruz Esporte Clube
Vila Esportiva Esporte Clube
Vila Nova Esporte Clube
XVI de Março Futebol Clube
Yolandense Esporte Clube
VETADO
VETADO
VETADO
VETADO
VETADO
VETADO
VETADO
VETADO
VETADO
VETADO
VETADO
VETADO
VETADO
VETADO
VETADO
VETADO
VETADO
VETADO



Anexo LDO  
Subvenções para 2012

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (convênio Pref.)
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (PAC/PCM)
Arevi - Associação de Recuperação de Vidas
Associação Comunitaria dos Amigos do Idulipê e Adj.
Associação de Promoção Humana Divina Providência
Associação de Proteção a Infância e Assistência Social de Santa Luzia (abrigo)
Associação de Proteção a Infância e Assistência Social de Santa Luzia (creche)
ASSODES
Casa de Caridade Nosso Lar
Casa de Refúgio e Aconchego Céu – Associação Beneficente Atitude – ASBAT
Castanheira
Creche Comunitária a Patotinha – CRECOPA
Creche Comunitária Leonardo Fernandes Franco
Creche Comunitária Nova Conquista
Creche Comunitária Senhora da Paz
Creche Padre Germano (Grupo Espírita Amália Domingo Soler)
Fundação de Apoio a Infância e Adolescente Madre Paula – Creche Tia Lita
Grupo da Fraternidade Espírita Irmã Fabiola
Hospital São João de Deus